



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 5.284, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

*“Estabelece o funcionamento em expediente interno das repartições públicas municipais e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A situação preocupante do erário público Municipal em decorrência da queda na repartição do Fundo de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO A urgente necessidade de redimensionar as diretrizes da administração pública municipal em decorrência destas imprevisíveis ocorrências;

CONSIDERANDO A necessidade de informar à população e discutir com ela as providências a serem tomadas;

CONSIDERANDO A importância de priorizar com a comunidade os serviços que deverão ter atendimento pleno e os serviços que deverão ser paralisados ou suspensos em decorrência da insuficiente e imprevista arrecadação;

CONSIDERANDO A necessidade de chamar atenção dos Governos Estadual e Federal frente a crise que abala os municípios;

**DECRETA:**

Art. 1.º A realização de expediente interno nas repartições públicas municipais no dia 25 de setembro de 2015;

Art. 2.º Os serviços de educação, atividades escolares, transporte escolar e merenda escolar, bem como os serviços de saúde, atendimento nos postos de saúde e emergências e ainda o serviço de limpeza urbana, especificamente recolhimento do lixo, funcionarão normalmente nos horários e locais habituais.

Art. 3.º Os vencimentos de todos os débitos para com a fazenda pública municipal, ficam prorrogados para o próximo dia útil e de atendimento normal da secretaria da fazenda.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 22 de setembro de 2015.

**PAULO HENRIQUE MENDES LANG**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA**  
Secretária de Administração